



MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 02/2006 e dá outras providências"

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas e referências dos cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006:

NOMENCLATURA ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA	NOVA REFERÊNCIA
Diretor de Saúde	21-QG	Diretor de Saúde	18-QG
Diretor de Obras e Serviços Gerais	18-QG	Encarregado de Serviços Gerais Rurais	11-QG
Encarregado de setor de compras licitações almoxarifado e patrimônio.	11-QG	Diretor de setor de compras licitações almoxarifado e patrimônio	17-QG

Art. 2º - Ficam criados no Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Encarregado de Serviços gerais Urbanos	11 - QG
01	Diretor de Infraestrutura e Obras	17 - QG
01	Encarregado de Agendamento e Transporte Do Departamento de Saúde	11 - QG



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Art. 3º - Ficam criados no Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006, o seguintes cargo:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
02	Escriturário	04 - QG
01	Instrutor de Artesanato	07 - QG

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes gratificações de função:

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORARIA	% DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
01	Agente de Convênios	40	40%
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	40	40%

Parágrafo Único - As funções gratificadas criadas no *caput* serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, ocupantes dos cargos públicos, sendo o percentual de gratificação calculado sobre o salário base do servidor.

Art. 5º - Fica alterada a referência do cargo abaixo relacionado, constante do Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO) da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
Almoxarife	08-QG	12-QG

Art. 6º - Fica criado o anexo XIII, da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006:



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

ANEXO XIII

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS COMISSIONADOS

REQUISISTOS PARA O CARGO:

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - Provimento: Cargo em Comissão

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, nas áreas de engenharia ou arquitetura.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao Departamento, aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública, em colaboração com outras esferas de governo; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos; coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros; coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município; coordenar seus subordinados na avaliação e realização de convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades propostos; executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou ao Departamento que está vinculado.

REQUISISTOS PARA O CARGO:

ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS URBANOS- Provimento: Cargo em Comissão

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do setor de serviços gerais urbanos, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe cabia resolver, bem como os documentos que dependam de decisão superior; promover reuniões periódicas com a equipe de serviços urbanos; coordenar a expedição de todas as ordens relativa à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre - lhe fiscalizar; assinar documentos e tomar providencias de caráter urgente, atender o público em geral, manter a agenda de serviços do setor, realizar outras tarefas afins. proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.



MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Trabalho e compromisso com o povo!

REQUISISTOS PARA O CARGO:

ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS RURAIS- Provimento: Cargo em Comissão
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do setor de serviços gerais rurais, instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe cabia resolver, bem como os documentos que dependam de decisão superior; promover reuniões periódicas com a equipe de serviços urbanos; coordenar a expedição de todas as ordens relativa á disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre - lhe fiscalizar; assinar documentos e tomar providencia de caráter urgente, atender o público em geral, manter a agenda de serviços do setor, realizar outras tarefas afins. proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado

REQUISISTOS PARA O CARGO: ENCARREGADO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Provimento: Cargo em Comissão

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao Departamento, executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre agendamento, aguarda, distribuição e conservação da frota de veículos de transporte do departamento da Saúde, bem como seu efetivo controle; coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições em colaboração com outras esferas de governo; controlar o parque de frota do Departamento de Saúde; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe cabia resolver, bem como os documentos que dependam de decisão superior; promover reuniões periódicas com a equipe de serviços; coordenar a expedição de todas as ordens relativa á disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre - lhe fiscalizar; assinar documentos e tomar providencia de caráter urgente, atender o público em geral, coordenar o agendamento de serviços do setor, realizar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

REQUISITOS PARA O CARGO:

DIRETOR DE SETOR DE LICITAÇÕES ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO -

Provimento: Cargo em Comissão

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.



MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Trabalho e compromisso com o povo!

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES DE CARGO NOVO EFETIVO

REQUISISTOS PARA O CARGO:

INSTRUTOR DE ARTESANATO- Provedimento: Cargo de Concurso

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

Atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar **matérias-primas**, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras.

Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas,

Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura;

Executar outras atribuições a fins

SUMULA DE ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR E CONVENIOS

REQUISISTOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

AGENTE DE CONVÊNIO-

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

Realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao departamento, executar e coordenar a elaboração das minutas necessárias à formalização dos convênios oriundos das parcerias firmadas, considerando a legislação cabível e os pareceres da procuradoria jurídica;

Solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;

Cadastrar e manter atualizado o registro no SICONV das transferências de recursos oriundos de



MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Trabalho e compromisso com o povo!

convênios, realizadas pela P.M.C. (Prefeitura municipal de Caiabu), acompanhando os lançamentos e avaliação dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer natureza para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade; Fiscalizar e acompanhar a execução do convênio e controlar as transferências realizadas; Manter atualizado o Sistema de Convênios junto as Secretarias Estaduais e Federais da P.M.C.; Acompanhar eventuais alterações e termo aditivo, fazer as publicações dos convênios no Diário Oficial da União, bem como, disponibilizar no Site da P.M.C., cumprindo os prazos legais. Zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência.

REQUISISTOS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

Realizar as atribuições de caráter político vinculadas ao departamento, Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde públicos e privados; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização na área de serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria estadual de Saúde e de Agricultura, Ministério Público, órgãos de classe; coordenar e capacitar equipes de inspeção em vigilância sanitária na área de serviços de saúde; realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde; elaborar pareceres e relatórios; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários e residentes; desenvolver atividades educativas, visando à promoção da saúde na área de serviços de saúde; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária de serviços de saúde; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos de saúde.

Art.7 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.



Trabalho e compromisso com o povo!

MUNICÍPIO DE CAIABU

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.853.505/0001-74

Prefeitura do Município de Caiabu, aos 18 de Julho de 2017.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

JOSE ALEIXO PEREIRA

Diretor De Secretária